



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

RATIFICAÇÃO

HELI SOUSA SANTOS, Prefeito Municipal de Salinas/MG em exercício, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2018, RATIFICA a contratação direta e por dispensa de licitação, necessária à manutenção de veículos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos – rede concessionária, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia dos mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, de Revisão obrigatória de veículos da marca TOYOTA, em favor da empresa **GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.564.676/0003-44 no valor total de R\$ 5.458,44 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) contemplando as duas primeiras revisões dos veículos Toyota Etios, Placas QOK-9542 e QOR-8375 pertencentes à frota municipal.

Planilha de detalhamento de preços:

1ª REVISÃO (Veículo placa QOR-8375)				2ª REVISÃO (Veículos Placa QOK-9542 e QOR-8375)			
DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UN.	VALOR TOT.	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UN.	VALOR TOT.
OLEO LUBRIFICANTE TG	3,3	R\$ 145,20	R\$ 145,20	OLEO LUBRIFICANTE TG	6,6	R\$ 145,20	R\$ 290,40
FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 32,55	R\$ 32,55	FILTRO COMBUSTIVEL	2	R\$ 32,55	R\$ 65,10
JUNTA DE ALUMINIO	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99	JUNTA DE ALUMINIO	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
FILTRO OLEO MINERAL	1	R\$ 49,70	R\$ 49,70	FILTRO OLEO MINERAL	2	R\$ 49,70	R\$ 99,40
-	-	-	-	MÃO DE OBRA	2	R\$ 247,56	R\$ 495,12
VALOR TOTAL		R\$ 232,44	R\$ 232,44	VALOR TOTAL		R\$ 480,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 1.192,44	

A presente ratificação está fundamentada nas disposições do Inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, autorizando a Contratação para a prestação imediata dos serviços em atendimento à demanda do município de Salinas.

Salinas/MG, 24 de setembro de 2018.

Heli Sousa Santos
Prefeito em exercício



INTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (ART. 26 LEI 8666/93)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação direta e por dispensa de licitação, necessária à manutenção de veículos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos – rede concessionária, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia dos mesmos, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da 1ª e 2ª Revisão obrigatória prevista no manual dos veículos Placas QOK-9542 e QOR-8375 pertencentes à frota com exceção da 1ª revisão para o veículo Toyota Etios de Placa QOK-9542 pois já foi realizado por procedimento anterior

A unidade requisitante apresentou a seguinte justificativa para a contratação:

Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de a Concessionária autorizada da marca TOYOTA não estar localizada nesta cidade considerando a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta prefeitura. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8666/93, que foi devidamente justificada pela Secretária de Saúde e corroborada pela assessoria jurídica do município, *in verbis*;

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise, observamos que a empresa GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, propôs valor para os serviços de realização das duas primeiras Revisões obrigatórias prevista no manual Toyota Etios do veículo Placas QOK-9542 e QOR-8375 pertencentes à frota municipal.

Se mostra plenamente viável que a administração, caso realmente não possua concessionária da montadora dentro de sua cidade, procurar aquela que esteja mais próxima, considerando que o deslocamento seria menos oneroso e, conseqüentemente, atinja a devida eficiência na utilização dos recursos público. Todavia, coube à esta Comissão Permanente de Licitações averiguar e comprovar que, de fato, a escolha se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



mostrou coerente e que representou a realidade da administração.

Foi realizada consulta pela unidade requisitante através do Sítio eletrônico da montadora TOYOTA, na página de busca de concessionárias, a fim de ratificar a decisão de que a concessionária mais próxima da cidade de Salinas seria a GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (TERRA FORTE). A Comissão confirma tal situação. No localizador do Sítio da montadora consta uma concessionária a 217KM de Salinas na cidade de Montes Claros/MG, demonstrando ser totalmente inviável o traslado do veículo até outra concessionária, conforme descrito no termo de referência elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde que, oportunamente, reproduzimos abaixo:

DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

A seleção dos fornecedores para os referidos serviços se dá pelo abaixo descrito:

Considerando o anexo referente as concessionárias mais próximas o qual mostra que são as concessionárias sediadas nas cidades de Montes Claros (217 Km), Teófilo Otoni (345 Km) e Vitória da Conquista (252 Km).

Considerando que o veículo Toyota Etios tem gasto médio de combustível: 14,2 Km/L em rodovias, utilizando combustível gasolina, de acordo cópia da ficha técnica do veículo em anexo.

Considerando o valor unitário atual de R\$ 5,07 do combustível gasolina, praticado na ATA 124/2018, Pregão 052/2018, Processo 083/2018, a qual o município faz uso, os custos totais de traslado do veículo seriam de (considerando ida e volta):

SEDE DAS CONCESSIONÁRIAS	MONTE CLAROS	TEÓFILO OTONI	VITÓRIA DA CONQUISTA
DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO (EM KM)	217	345	252
VALOR UNITÁRIO GASOLINA (EM REAIS)	R\$ 5,07		
VALOR TOTAL DE TRASLADO (EM REAIS)	R\$ 2.200,38	R\$ 3.498,30	R\$ 2.555,28

Reiterando o acima descrito, preza-se pela concessionária autorizada com sede no município de Montes Claros-MG, diminuindo assim o custo das despesas com o deslocamento do veículo.

A Comissão Permanente de Licitações conclui que a escolha da prestadora do serviço atende ao interesse público e se mostra coerente e razoável sob o prisma econômico.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nesta etapa, que ainda se confunde com a anterior, temos a justificativa do preço para a prestação dos serviços. Mesmo a concessionária GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (TERRA FORTE) sendo a concessionária mais próxima de Salinas, seu preço para a Revisão obrigatória não justificaria ser exorbitante. Nesse diapasão é que a administração deve colher maiores informações acerca dos preços de revisões em outras concessionárias para que haja devido confrontamento de custos e que demonstre zelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



pelos recursos públicos empregados.

A Prefeitura Municipal de Salinas, por meio do setor de Transportes, realizou cotação em outras concessionárias da rede autorizada, via contato telefônico e constatou-se que a concessionária escolhida, TERRA FORTE – TOYOTA, apresentou valores condizentes com aqueles praticados no mercado especializada e estabelecidos no site oficial da empresa Toyota, conforme cópia em anexo, sendo o constante no referido anexo o norteador dos preços por ela praticados.

A Comissão Permanente de Licitações fez juntar orçamentos de mesma característica em outras concessionárias apontadas pela montadora em seu sítio eletrônico oficial, além do preço sugerido pela própria concessionária.

Quanto às demais concessionárias, que estão localizadas em cidades mais distantes, apresentaram preços equivalentes, não sendo verificados nenhuma discrepância de valores.

Salienta-se que as revisões são previstas a serem feitas nos 2 (dois) veículos descritos na tabela abaixo;

MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	PLACA	CHASSI	ANO FAB. MODELO	CAP/POT/CIL
TOYOTA ETIOS	PAS/AUTOMOV EL	QOK-9542	9BRK19BT5J2110 526	2018/2018	05L/98CV/
TOYOTA ETIOS	PAS/AUTOMOV EL	QOR-8375	9BRK19BTXJ2111 008	2018/2018	05L/98CV/4 CIL.

Com exceção da 1ª revisão para o veículo Toyota Etios de Placa QOK-9542 pois já foi realizado por procedimento anterior, e que os valores a serem pagos para cada manutenção, além da base descrita no termo de referência, será fornecido orçamento atualizado precedido da revisão a ser feita com o intuito de conflitar os preços praticados e prezar pela prática de preços vantajosos tanto para a prefeitura quanto para o fornecedor.

O baseamento de preços segue abaixo:

1ª REVISÃO (Veículo placa QOR-8375)				2ª REVISÃO (Veículos Placa QOK-9542 e QOR-8375)			
DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UN.	VALOR TOT.	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UN.	VALOR TOT.
OLEO LUBRIFICANTE TG	3,3	R\$ 145,20	R\$ 145,20	OLEO LUBRIFICANTE TG	6,6	R\$ 145,20	R\$ 290,40
FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 32,55	R\$ 32,55	FILTRO COMBUSTIVEL	2	R\$ 32,55	R\$ 65,10
JUNTA DE ALUMINIO	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99	JUNTA DE ALUMINIO	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
FILTRO OLEO MINERAL	1	R\$ 49,70	R\$ 49,70	FILTRO OLEO MINERAL	2	R\$ 49,70	R\$ 99,40
-	-	-	-	MÃO DE OBRA	2	R\$ 247,56	R\$ 495,12
VALOR TOTAL		R\$ 232,44	R\$ 232,44	VALOR TOTAL		R\$ 480,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 1.192,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Assim, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da proponente. Assim, acostamos aos autos:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT)
- 2- Prova de regularidade do FGTS
- 3- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais.

Comprovada a estrita regularidade, prosseguimos a escolha.

DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição, foi:

- **GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.564.676/0003-44**, estabelecida na Avenida Dr. José Correia Machado, nº 829, Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP. 39.401-832.

V – DO FORNECIMENTO

Considerando que este procedimento se trata de aquisição imediata, esta CPL juntará aos autos Carta de Empenho para estabelecer o vínculo pactuado a cada momento em que ocorrer a necessidade da revisão nos respectivos veículos.

Salinas/MG, 24 de setembro de 2018.

Uarley Moreira Silva
Presidente da CPL

Bianca Matos Pereira
Membro

Alinny Christine Cardozo dos Santos
Membro